

EMENDA Nº - CCJ
(à PEC nº 6, de 2019)

Suprimam-se do art. 1º da PEC nº 6, de 2019, a parte que dá nova redação ao art. 239, §3º, da Constituição Federal, bem como a que prevê a inclusão do §3º-A no dispositivo.

JUSTIFICAÇÃO

Encontro-me, hoje, no exercício da atividade parlamentar ante a um dos momentos mais tristes da história brasileira, onde milhões e milhões de trabalhadores brasileiros terão seus direitos sacrificados em prol de um pretenso desenvolvimento econômico que só beneficiará os mais ricos.

É com imenso pesar que presencio longos discursos em prol de avanços econômicos e higidez fiscal, sem qualquer preocupação com a imensa maioria de brasileiros que daqui décadas irá viver de uma miserável aposentadoria.

Grande parte da população não faz a mínima ideia dos tempos sombrios que acometerão as pessoas mais simples desse país dentro de duas ou três décadas.

Do jeito que foi proposta e com os objetivos escusos que lhe são próprios, sou contra a reforma da previdência quase que em sua totalidade.

SF/19169.82576-88

Há pouquíssimos pontos aproveitáveis e benéficos, tais como o fim da aposentadoria como punição para magistrados que cometem ilícitos administrativos ou penais. Uma verdadeira indecência que já deveria ter sido corrigida há tempos.

No entanto, o que me preocupa aqui é a questão central, que está calcada no verdadeiro desmonte de todo o sistema previdenciário brasileiro. Um retrocesso cujas consequências deletérias são incalculáveis.

Sinto-me, neste episódio histórico, como uma das poucas vozes dentro do Parlamento a denunciar tão grave atentando aos mais pobres deste país.

E, nesse espírito irresignado, comprometido com a consciência de que não devo me calar diante das injustiças, é que apresento esta emenda.

O movimento daqueles que tem consciência social pode vir a falhar na luta contra esta Proposta de Emenda Constitucional em sua generalidade. Contudo, cabe aqui tentar evitar algumas distorções que constituem os males mais gritantes do projeto.

Assim, no que tange ao abono salarial, a redação atual da Constituição prevê que o benefício será pago aos empregados que recebam até dois salários mínimos de remuneração mensal. Ou seja, o trabalhador que tem salário de até R\$1.996,00 (mil novecentos e noventa e seis reais) recebe uma vez por ano o correspondente a um salário mínimo anual (R\$998,00). Nesse aspecto, os menos favorecidos contam com um valor a mais para ajudar no seu duro sustento.

Abro aqui um parêntese para dizer que uma das maiores mentiras que já li em toda a minha vida está insculpida no art. 6.º, IV, da Constituição Federal, onde se lê que a remuneração mínima mensal irá ser fixada para que o trabalhador possa atender as suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

Francamente, eu me sinto envergonhado de dizer que em meu país há a falácia de que R\$998,00 são suficientes para o conto de fadas do parágrafo anterior. Assim como a maior parte dos brasileiros, venho de origem humilde, sou orgulhosamente filho de um motorista de ônibus e de uma dona de casa, sendo o caçula dentre 6 irmãos.

Diante disso, eu sei o que é ser pobre nesse país. Eu sei o quanto as classes menos favorecidas sofrem para pagar as contas diárias e me encho de indignação por saber que é impossível satisfazer, ao menos, três dos itens do inciso IV do art. 6º com aproximadamente mil reais mensais.

Dessa forma, ante a esse quadro doloroso e injusto, sob o pretexto de desenvolvimento nacional e recuperação econômica, o governo tenta limitar o benefício do abono salarial a aqueles que recebem até R\$1.364,43 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Esse é um dos maiores absurdos que vi nessa proposta de emenda constitucional. O que o governo pensa? Que aqueles que recebem R\$ 631,57 (seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) a mais estão em uma boa condição de vida? Estão folgados financeiramente?

Com base em qual argumento razoável esses senhores tem a pretensão de dizer que uma pessoa que recebe menos de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais e pouco mais de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) não precisa do benefício do abono salarial?

Eu gostaria que os grandes técnicos pensadores dessa reforma ousassem viver um ano de suas vidas ganhando um salário de R\$1.500,00 mensais para sustentar a própria família antes de dizerem aos milhões de trabalhadores brasileiros que vivem com tão pouco que essa reforma é boa para o país e que o abono salarial é um privilégio a ser perseguido.

Afinal, essa não é a “reforma do fim dos privilégios”? Quem em sã consciência é capaz de dizer que essa alteração põe fim a algum tipo de privilégio?

Esse montante serve para pagar remédios, contas atrasadas, material escolar... Não se trata de cortar gordas aposentadorias dos mais altos escalões da República. Trata-se de sacrificar quem já não tem o mínimo existencial!

De forma muito respeitosa, questiono aos demais parlamentares, sobretudo aos que apoiam o texto governista, vossas excelências irão mesmo dizer ao trabalhador brasileiro que recebem entre, aproximadamente, R\$1.300,00 e R\$2.000,00 mensais que eles não merecem o abono salarial e que essa parte da reforma é necessária para garantir o progresso nacional?

O Brasil espera mais de nós. Os milhões de trabalhadores pobres desse país que dão o sangue para manter a roda da economia funcionando esperam mais de nós. A fraternidade que une todos os homens e mulheres desse mundo esperam mais de nós. Logo, que suprimamos do texto da reforma tamanha injustiça.

Portanto, caso não consigamos êxito em frear esse verdadeiro atentado à classe mais pobre da população como um todo, rejeitando por inteiro a reforma, conclamamos os nobres Pares à aprovação da presente emenda, a fim de sanar gritante distorção e minimizar os danos sociais desta Proposta de Emenda Constitucional.

Sala da Comissão,

Senador FABIANO CONTARATO


SF/19169.82576-88